



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 00061.01.01-2025– SISTEMA ZERO PAPEL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 21 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 13:00 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://bnccompras.com>

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de pintura para as instalações físicas da Câmara Municipal de Unai-MG (CMU).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$71.918,62 (setenta e um mil novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO PELO LOTE ÚNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: () sim / (X) não





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site <https://bnccompras.com> no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet, através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações citada, bem como, no site da Câmara Municipal de Unai.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma informada ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente, desconhecendo o teor dos avisos publicados.

É necessário anexar à plataforma de licitações <https://bnccompras.com> a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública. Todavia, conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1 PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Unai, representada pela Presidente, Vereadora Maria das Dores Campos Abreu Lousado, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO PELO LOTE ÚNICO, nos termos da Lei nº 14.133/21, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações <https://bnccompras.com>.

1.2 A presente licitação se rege pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor público Sr. Deusdete José Ferreira, pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 5.540/2025.

1.4 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Unai, através do endereço eletrônico <https://www.unai.mg.leg.br/>, na Plataforma de Licitações <https://bnccompras.com> e também no prédio sede da Câmara Municipal de Unai, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de pintura para as instalações físicas da Câmara Municipal de Unai-MG (CMU), conforme quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2 O serviço inclui pintura com no mínimo 02 camadas (demãos) das paredes internas, teto, piso da garagem e escadas, corrimão e gradil, bem como a correção de trincas e demais imperfeições e o lixamento e impermeabilização de paredes/teto sujeitos a umidade, com fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais necessários para execução do serviço.

2.3 Especificação do serviço:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Área	Total em metros		Tipo de Tinta
	Palácio José Vieira	Anexo Sebastião Alves Pinheiro	
Parede	226,80m ²	567m ²	Tinta de acabamento acetinado cor branco gelo. Marca de referência: Coral, código fabricante 5229670/código interno 322222002.
Teto	292,5m ²	144m ²	
Parede da garagem (Subsolo).	—	166 m ² *51,30m ² apresenta infiltração	Tinta de acabamento fosco cor branco gelo. Marca de referência: Coral, código fabricante 5206993/código interno 18412009.
Piso garagem (Subsolo)	—	371 m ²	Tinta de acabamento fosco, cor verde cimento. Marca de referência: Nova Cor, código fabricante 38088106/código interno 18389003.
Piso da escada	—	172 m ²	
Corrimão: cano de 13cm diâmetro	—	27,3m ²	





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

e 210 metros comprimento.			Esmalte sintético cor prata/alumínio.
Gradil: cano de 15 cm e 217 metros de comprimento.	—	32,25m ²	
QUANTIDADE TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.998,85 m ²	Prestação de serviço de pintura com fornecimento todos os materiais necessários para execução do serviço	R\$35,98	R\$71.918,62

2.4 O serviço será contratado pelo menor preço para o lote único.

2.5 Não será admitida a subcontratação do serviço.

2.6 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que justificadamente.

2.7 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como mão de obra, todos materiais necessários, tributos e demais despesas incidentes, direta ou indiretamente para execução do serviço contratual, inclusive toda a logística de locomoção, alimentação e hospedagem de equipe, se houver.

2.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor a ser contratado.

2.9 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme apresentado neste edital e seus anexos.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados legalmente constituídos do ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, no Termo de Referência, ETP e seus anexos e apresente os documentos nele exigidos.

3.1 Não poderão participar da presente licitação:

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 3.1.1** Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.1.2** Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.1.3** Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Unaí, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.1.4** Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.
- 3.1.5** Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.
- 3.1.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.1.7** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.1.8** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.1.9** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 3.1.10** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.1.11** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 3.1.12** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 3.1.13** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.
- 3.1.14** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.2** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações.
- 3.3** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.4** O Licitante ao cadastrar sua proposta, declara estar ciente e concorda com as condições contidas nesse Edital e seus anexos, bem como, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bnccompras.com>, no local específico dentro do presente processo licitatório, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.2** Caso seja acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

objeto ofertado e o preço, conforme o modelo de proposta, até às **10:00 horas do dia 21 de OUTUBRO de 2025**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 A proposta de preço inicial deverá conter preço unitário e global do lote único e atender as especificações mínimas previstas neste edital e seus anexos.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital e/ou no termo de referência, que é parte integrante deste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.4 A comprovação de que o licitante se enquadra na condição de ME/EPP se dará mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua sede OU Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial OU documento equivalente para as pessoas jurídicas registradas em Cartório.

5.5 O documento a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação, concomitantemente com a inserção da Proposta Comercial.

5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 3 (três) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.10** Até às 10:00 horas do dia 21 de OUTUBRO DE 2025, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.11** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.12** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.13** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 5.14** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.15** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro realizada através da plataforma.
- 5.16** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.17** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, salvo se o pregoeiro dispensar ou comprovada a inidoneidade da entidade.
- 5.18** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 5.19** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, após decisão do Pregoeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.20 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes e/ou somente conhecidos após o julgamento.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2 Valor total para o lote único, conforme modelo de proposta anexo.

6.3 Descrição detalhada do serviço, contendo as especificações mínimas previstas neste edital e no Termo de Referência.

6.4 Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, todos os materiais necessários para executar o serviço, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, mão de obra, inclusive toda a logística de locomoção, alimentação e hospedagem de equipe, se houver e custos diretos de obrigação da contratada e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.6 Iniciado o certame, os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, exceto se constar na proposta prazo superior, caso em que o prazo será o fixado na proposta.

6.8 Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido na presente licitação para o lote único.

6.9 No caso de alguma inconsistência no descritivo do lote que forma o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.10 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.1.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 7.1.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.1.4** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.1.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 7.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 7.1.7** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- 7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 7.2.2** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.2.3** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.2.4** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.2.6** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.2.7** Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- 7.2.8** Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 6 (seis) meses.

7.3 Também deverão ser apresentadas as seguintes DECLARAÇÕES:

- 7.3.1** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 7.3.2** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3.3** Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- 7.3.4** Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital e no Termo de Referência e anexos.
- 8.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicado no preâmbulo, ou seja, deverão ser ofertados lances para o lote único.
- 8.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 8.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 02 minutos, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro justificadamente admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.28** Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.28.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 8.28.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 8.28.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 8.28.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.29** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.29.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 8.29.2** Empresas brasileiras.
- 8.29.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço para o item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.

8.34 Neste caso, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no Sistema.

8.35 Ao final da sessão de disputa o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao serviço e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e no Termo de Referência com seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 Contiverem vícios insanáveis.

9.2.2 Não obedecerem às especificações pormenorizadas neste edital e no termo de referência.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.2.3** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- 9.2.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 9.2.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e do termo de referência, desde que insanável.
- 9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5** O Pregoeiro ao realizar a diligência, conforme item 10.4, poderá solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta antes de desclassificá-la, no prazo de até 10 dias, dependendo da complexidade do caso.
- 9.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.9** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.11** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO PARA O LOTE ÚNICO.
- 10.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.
- 10.3** Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 10.5** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.6** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

11.2 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão pública deste Pregão implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir com o feito.

12.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.

12.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 A adjudicação do presente processo licitatório será realizada pelo lote único.

14 DA ENTREGA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O contratado tem o prazo de até 3(três) dias para assinar o contrato, a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021. A Administração poderá encaminhar o contrato por meio eletrônico para assinatura digital do Fornecedor, no prazo estabelecido acima.

14.1.1 Este prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A execução do serviço se dará em período predeterminado, deverá ser iniciado em até 5 dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, e terá 90 (noventa) dias para concluir o serviço, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que justificadamente.

14.1.3 Será realizada uma reunião prévia e outras periódicas entre a Contratante e a Contratada, agendadas antecipadamente, para alinhamento dos detalhes relacionados à execução do serviço, bem como quaisquer outras informações relevantes ao serviço, objeto desta contratação.

14.2 A Contratada deverá executar os serviços de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 18h, no endereço: Avenida José Luíz Adjuto, nº 117, Centro, Unai-MG.

14.2.1 A execução do serviço poderá ocorrer em dias e horários diversos, para atender às necessidades da Câmara, mediante comunicação prévia com a Contratada.

14.3 A execução do serviço seguirá as seguintes etapas:





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 14.3.1 1º Preparação do local:** inclui isolamento e proteção de áreas não abrangidas e adjacentes aos locais a serem pintados; os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização do serviço deverão ser protegidos com lona ou outro material adequado para prevenir respingos/pulverização de tinta e caso sejam deslocados para execução de serviços deverão ser recolocá-los nos seus devidos lugares.
- 14.3.2 2º Correção de superfícies:** como remoção de sujeiras; lixamento para melhorar a aderência; reparos para correção de imperfeições como trincas, fissuras, buracos, infiltrações ou qualquer irregularidade; aplicação de fundo preparador/massa, selante, impermeabilizantes, conforme a necessidade.
- 14.3.3 3º Execução da pintura:** Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias, sendo no mínimo duas demãos, respeitando tempos de secagem entre elas, conforme indicação do fabricante da tinta, para que a superfície final fique com acabamento uniforme sem manchas, escorrimentos, bolhas ou falhas. Todas as tintas utilizadas deverão ser de boa qualidade, duráveis e resistentes a intempéries. As cores deverão seguir o mesmo padrão das existentes, conforme descrito no item 1.3, e deverão ser aprovadas previamente pelo fiscal do contrato.
- 14.3.4 4º Acabamento e limpeza final do ambiente:** Ao término das atividades diárias, as áreas deverão ser entregues completamente limpas, sem resíduos de argamassa, tintas, entulhos, ficando imediatamente prontas para uso; a contratada deverá dar destino adequado aos resíduos gerados.
- 14.4** Durante a execução do serviço as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral, devem ser removidos/coletados, mantendo o local organizado e sinalizado conforme as normas vigentes de segurança do trabalho, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias.
- 14.5** O serviço deve ser realizado com o emprego de materiais, equipamentos e utensílios adequados, condizentes com as normas vigentes e com equipe em contingente suficiente ao atendimento das demandas.
- 14.6** A contratada se responsabiliza por todo dano causado à Administração ou a terceiros resultantes da realização do serviço.
- 14.7** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 14.8** Os produtos a serem utilizados na realização do serviço devem estar devidamente registrados e liberados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 14.9** A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço.
- 14.10** O pagamento se dará de forma parcelada, em conformidade com os serviços medidos e executados, conforme atestado e aprovado pelo fiscal do serviço.
- 14.11** O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira após concluído 30% do serviço, devidamente atestado pelo fiscal e a segunda parcela após a conclusão integral do serviço, atestado pelo fiscal. O prazo para pagamento da primeira parcela, que corresponderá 30% do valor total do contrato, será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.
- 14.12** O pagamento da última parcela ficará condicionado ao ateste pelo fiscal do serviço, da execução total do serviço deste contrato e corresponderá a 70% do valor total do contrato e será realizado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.
- 14.13** Após atestar a realização do serviço nos moldes definidos neste edital, deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 14.14** Para a execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 14.15** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 14.16** Após receber a Nota Fiscal ou Fatura e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 14.17** O pagamento será realizado por meio por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 14.18** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Disponibilizar equipe técnica capacitada para execução do serviço contratual, ficando sob sua responsabilidade toda a logística de locomoção, alimentação e hospedagem de equipe, se houver, bem como fornecimento de todos os materiais necessários para execução do serviço de pintura conforme a demanda.

15.2 Aplicar no mínimo duas camadas de tinta (demãos) e utilizadas tintas de alta durabilidade, resistente a intempéries e com proteção UV, como por exemplo: Coral, Suvinil Premium, Futura, Nova Cor ou outra superior em qualidade e rendimento.

15.2.1 Insumos: Massa corrida PVA e acrílica, e outros necessários para a perfeita correção das imperfeições das paredes; Esmaltes sintéticos para metal do corrimão; Solventes e diluentes adequados.

15.2.2 Materiais complementares: Pincéis, rolos, trinchas; Fita adesiva; Lona ou papelão para proteção; Lixas de diferentes gramaturas; Bandejas para tintas, espátulas; Panos para limpeza e remoção de resíduos.

15.2.3 Equipamentos: Escada para áreas elevadas; Andaimes, caso necessário; Equipamento para proteção individual (EPI) como luvas, máscaras, capacetes e óculos de segurança; Pistola de pintura e compressores de ar quando necessário; Misturadores de tinta.

15.3 Comprovar mediante apresentação de certidão, atestado ou outra prova de que a empresa possui conhecimento e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, a fim de comprovar sua capacidade para execução dos serviços a serem contratados. A Certidão poderá ser expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução dos referidos serviços por prazo mínimo 06 (seis) meses, em períodos sucessivos ou não.

15.3.1 A exigência desta certidão é para demonstrar a capacidade de execução do serviço e assim garantir que seja desenvolvido com qualidade para atender as necessidades desta Casa com eficiência.

15.4 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 15.4.1** Observar as seguintes normas: ABNT NBR 13245: Execução de pintura em edificações; ABNT NBR 15079: Padrão de desempenho para tintas imobiliárias; ABNT NBR 7195: Segurança na utilização de andaimes; Normas de segurança do trabalho da NR 35 (Trabalho em Altura) e NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
- 15.4.2** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será realizado e por todos os custos operacionais.
- 15.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15.6** Executar o contrato fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 15.7** Apresentar toda a documentação referente à habilitação constante no edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1** Acompanhar e a execução do serviço e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 16.2** Informar a contratada, durante as reuniões de alinhamento, quais os locais e as salas dentro do prédio da Câmara Municipal de Unai onde deverão executar o serviço.
- 16.3** Deixar os objetos das salas aptos a serem cobertos com lonas para as paredes/teto serem pintados.
- 16.4** Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivo.
- 16.5** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas no serviço contratado a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.6** Efetuar o pagamento após manifestação do fiscal e no prazo previsto.

17 DA RESCISÃO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Constituirão motivos para rescisão do contrato as seguintes situações:

- 17.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, de especificações, de projetos ou de prazos.
- 17.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- 17.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- 17.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.
- 17.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- 17.6 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- 17.7 Serão observados na rescisão do contrato os termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
- 17.8 A rescisão deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 18.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 18.3 A fiscalização do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de homologação do pregão; a gestão da contratação será exercida pelo requisitante.
- 18.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do serviço.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 18.5** Cumprirá ao fiscal do contrato atestar a devida realização do serviço; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 18.6** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 18.7** As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 18.8** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 18.9** A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 18.10** A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

19 DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a ser empenhada na seguinte dotação: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

20 REAJUSTAMENTO

- 20.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante 12(doze) meses, contado da data do orçamento estimado, elaborado pela Administração.
- 20.2** Após o interregno de 12(doze) meses, a pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

20.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21 PENALIDADES

21.1 A recusa da contratada em fornecer o objeto contratado ou seu atraso caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

21.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

21.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

21.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Der causa à inexecução total do contrato.

21.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.2.5 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço da contratação sem motivo justificado.

21.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou execução do contrato.

21.2.8 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.2.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

21.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

21.2.12 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.13 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.14 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.2.15 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas neste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

21.3 Multa:

21.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução/entrega do objeto, sobre o valor do total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias.

21.3.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.3.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total, salvo apresentação de justificativa plausível.

21.3.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Unai.

21.3.5 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 21.3.8** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.3.9** A aplicação das sanções realizar-se-ão em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3.10** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.11** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 21.3.12** As peculiaridades do caso concreto.
- 21.3.13** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 21.3.14** Os danos que dela provierem para o contratante.
- 21.3.15** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.3.16** Os atos previstos como infrações administrativas pela Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 21.3.17** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

21.3.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

22 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

22.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Integram o Presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II - Termo de Referência e seus anexos.

Unai MG, 01 de outubro de 2025.

Edson da Silva Ferrão

Chefe do Serviço de Compra, Material e Patrimônio

(Art. 11 da Resolução n.º 618, de 13 de março de 2024)

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00061.01.01-2025 (ZERO PAPEL)

DATA DA PROPOSTA:

Área	Total em metros		Tipo de Tinta
	Palácio José Vieira	Anexo Sebastião Alves Pinheiro	
Parede	226,80m ²	567m ²	Tinta de acabamento acetinado cor branco gelo . Marca de referência: Coral, código fabricante 5229670/código interno 322222002.
Teto	292,5m ²	144m ²	
Parede da garagem (Subsolo).	—	166 m ² *51,30m ² apresenta infiltração	Tinta de acabamento fosco cor branco gelo . Marca de referência: Coral, código fabricante 5206993/código interno 18412009.
Piso garagem (Subsolo)	—	371 m ²	Tinta de acabamento fosco, cor verde cimento. Marca de referência: Nova Cor, código fabricante
Piso da escada	—	172 m ²	

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

			38088106/código interno 18389003.
Corrimão: cano de 13cm diâmetro e 210 metros comprimento.	—	27,3m²	Esmalte sintético cor prata/alumínio.
Gradil: cano de 15 cm e 217 metros de comprimento.	—	32,25m²	
QUANTIDADE TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.998,85 m²	Prestação de serviço de pintura com fornecimento todos os materiais necessários para execução do serviço	R\$xxxx	R\$xxxxx



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Processo Administrativo nº 00061.01.01-2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de pintura para as instalações físicas da Câmara Municipal de Unaí-MG (CMU), conforme quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 O serviço inclui pintura com no mínimo 02 camadas (demãos) das paredes internas, teto, piso da garagem e escadas, corrimão e gradil, bem como a correção de trincas e demais imperfeições e o lixamento e impermeabilização de paredes/teto sujeitos a umidade, com fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais necessários para execução do serviço.

1.3 Especificação do serviço:

Área	Total em metros		Tipo de Tinta
	Palácio José Vieira	Anexo Sebastião Alves Pinheiro	
Parede	226,80m ²	567m ²	Tinta de acabamento acetinado cor branco gelo. Marca de referência: Coral, código fabricante 5229670/código interno 322222002.
Teto	292,5m ²	144m ²	

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br



Pág.: 1 / 23 - ID. do Doc.: 504.936 - 30/09/2025 - 17:49:37 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6.*8 CPF:083.28*.**6.*0

Pág.: 33 / 56 - ID. do Doc.: 506.F10 - 01/10/2025 - 16:58:42 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6.*8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1647.5Z58.442Z.K11V.5544 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1722.1K49.4377.1749.5081 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Parede da garagem (Subsolo).	—	166 m ² *51,30m ² apresenta infiltração	Tinta de acabamento fosco cor branco gelo. Marca de referência: Coral, código fabricante 5206993/código interno 18412009.
Piso garagem (Subsolo)	—	371 m ²	Tinta de acabamento fosco, cor verde cimento. Marca de referência: Nova Cor, código fabricante 38088106/código interno 18389003.
Piso da escada	—	172 m ²	
Corrimão: cano de 13cm diâmetro e 210 metros comprimento.	—	27,3m ²	Esmalte sintético cor prata/alumínio.
Gradil: cano de 15 cm e 217 metros de comprimento.	—	32,25m ²	
QUANTIDADE TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.998,85 m ²	Prestação de serviço de pintura com fornecimento de todos os materiais necessários	R\$35,98	R\$71.918,62

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	para execução do serviço		
--	-----------------------------	--	--

- 1.4 O custo total estimado da contratação é de **R\$71.918,62 (setenta e um mil novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)**, conforme apresentado no item 9 deste Termo de Referência.
- 1.5 O objeto tem a natureza de serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos objetivamente.
- 1.6 A contratação se fará por lote único porque a centralização da execução em um único fornecedor para execução do serviço e fornecimento dos materiais garante a qualidade, gera economia, aumenta a produtividade, facilita a fiscalização do serviço, diminui o risco de atraso da entrega.
- 1.7 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que justificadamente.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A pintura da estrutura física predial é fundamental para a conservação e manutenção das instalações, garantindo um ambiente de trabalho adequado e seguro para os funcionários e usuários. O Prédio Palacio José Vieira Machado não passa por pintura interna há mais de 10 anos, enquanto o Prédio Anexo Sebastião Alves Pinheiro, após sua entrega em 2011, não recebeu pintura de manutenção. O edifício apresenta desgaste natural visível na pintura das paredes, causada no decorrer dos anos, como pintura desbotada e descascando, trincas e buracos superficiais, além de infiltrações em alguns pontos, demandando reparos e nova pintura. Ressalta-se que a CMU não possui servidores em seu quadro funcional aptos a realizar o serviço mencionado, como também não possui equipamentos e materiais necessários para tal empreendimento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 3.2 Assim, em face de todas as premissas, é necessário à contratação do serviço mediante o procedimento licitatório, observando sempre a busca pela melhor qualidade e o menor desembolso para adequar à necessidade à realidade deste Poder.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para execução do serviço contratual, ficando sob sua responsabilidade toda a logística de locomoção, alimentação e hospedagem de equipe, se houver, bem como fornecimento de todos os materiais necessários para execução do serviço de pintura conforme a demanda.
- 4.2 Deverão ser aplicadas no mínimo duas camadas de tinta (demãos) e utilizadas tintas de alta durabilidade, resistente a intempéries e com proteção UV, como por exemplo: Coral, Suvnil Premium, Futura, Nova Cor ou outra superior em qualidade e rendimento.
- 4.2.1 Insumos: Massa corrida PVA e acrílica, e outros necessários para a perfeita correção das imperfeições das paredes; Esmaltes sintéticos para metal do corrimão; Solventes e diluentes adequados.
- 4.2.2 Materiais complementares: Pincéis, rolos, trinchas; Fita adesiva; Lona ou papelão para proteção; Lixas de diferentes gramaturas; Bandejas para tintas, espátulas; Panos para limpeza e remoção de resíduos.
- 4.2.3 Equipamentos: Escada para áreas elevadas; Andaimos, caso necessário; Equipamento para proteção individual (EPI) como luvas, máscaras, capacetes e óculos de segurança; Pistola de pintura e compressores de ar quando necessário; Misturadores de tinta.
- 4.3 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos, frete e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na execução do serviço.
- 4.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do serviço da licitação.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4.5 A contratada deverá comprovar mediante apresentação de certidão, atestado ou outra prova de que a empresa possui conhecimento e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, a fim de comprovar sua capacidade para execução dos serviços a serem contratados. A Certidão poderá ser expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução dos referidos serviços por prazo mínimo 06 (seis) meses, em períodos sucessivos ou não.

4.5.1 A exigência desta certidão é para demonstrar a capacidade de execução do serviço e assim garantir que seja desenvolvido com qualidade para atender as necessidades desta Casa com eficiência.

4.6 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

4.6.1 Observar as seguintes normas: ABNT NBR 13245: Execução de pintura em edificações; ABNT NBR 15079: Padrão de desempenho para tintas imobiliárias; ABNT NBR 7195: Segurança na utilização de andaimes; Normas de segurança do trabalho da NR 35 (Trabalho em Altura) e NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

4.6.2 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será realizado e por todos os custos operacionais.

4.7 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8 Somente será aceito o serviço que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual sob pena de aplicação das penalidades.

4.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.10 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante no edital.
- 4.11 A aquisição será mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço total pelo lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12 Não será permitida a subcontratação do serviço contratual.
- 4.13 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 por se tratar de contratação de serviço comum.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O contratado tem o prazo de até 3(três) dias para assinar o contrato, a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021. A Administração poderá encaminhar o contrato por meio eletrônico para assinatura digital do Fornecedor, no prazo estabelecido acima.
 - 5.1.1 Este prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 5.1.2 A execução do serviço se dará em período predeterminado, deverá ser iniciado em até 5 dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, e terá 90 (noventa) dias para concluir o serviço, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que justificadamente.
 - 5.1.3 Será realizada uma reunião prévia e outras periódicas entre a Contratante e a Contratada, agendadas antecipadamente, para alinhamento dos detalhes relacionados à execução do serviço, bem como quaisquer outras informações relevantes ao serviço, objeto desta contratação.
- 5.2 A Contratada deverá executar os serviços de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 18h, no endereço: Avenida José Luíz Adjuto, nº 117, Centro, Unai-MG.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.2.1 A execução do serviço poderá ocorrer em dias e horários diversos, para atender às necessidades da Câmara, mediante comunicação prévia a Contratada.
- 5.3 A execução do serviço seguirá as seguintes etapas:
- 5.3.1 **1º Preparação do local:** inclui isolamento e proteção de áreas não abrangidas e adjacentes aos locais a serem pintados; os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização do serviço deverão ser protegidos com lona ou outro material adequado para prevenir respingos/pulverização de tinta e caso sejam deslocados para execução de serviços deverão ser recolocá-los nos seus devidos lugares.
- 5.3.2 **2º Correção de superfícies:** como remoção de sujeiras; lixamento para melhorar a aderência; reparos para correção de imperfeições como trincas, fissuras, buracos, infiltrações ou qualquer irregularidade; aplicação de fundo preparador/massa, selante, impermeabilizantes, conforme a necessidade.
- 5.3.3 **3º Execução da pintura:** Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias, sendo no mínimo duas demãos, respeitando tempos de secagem entre elas, conforme indicação do fabricante da tinta, para que a superfície final fique com acabamento uniforme sem manchas, escorrimentos, bolhas ou falhas. Todas as tintas utilizadas deverão ser de boa qualidade, duráveis e resistentes a intempéries. As cores deverão seguir o mesmo padrão das existentes, conforme descrito no item 1.3, e deverão ser aprovadas previamente pelo fiscal do contrato.
- 5.3.4 **4º Acabamento e limpeza final do ambiente:** Ao término das atividades diárias, as áreas deverão ser entregues completamente limpas, sem resíduos de argamassa, tintas, entulhos, ficando imediatamente prontas para uso; a contratada deverá dar destino adequado aos resíduos gerados.
- 5.4 Durante a execução do serviço as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral, devem ser removidos/coletados, mantendo o local organizado e sinalizado conforme as normas vigentes de segurança do trabalho, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias.
- 5.5 O serviço deve ser realizado com o emprego de materiais, equipamentos e utensílios adequados, condizentes com as normas vigentes e com equipe em contingente suficiente ao atendimento das demandas.
- 5.6 A contratada se responsabiliza por todo dano causado à Administração ou a terceiros resultantes da realização do serviço.
- 5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.8 Os produtos a serem utilizados na realização do serviço devem estar devidamente registrados e liberados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes.
- 5.9 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de homologação do pregão; a gestão da contratação será exercida pelo requisitante.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do serviço.
- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar a devida realização do serviço; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento se dará de forma parcelada, em conformidade com os serviços medidos e executados, conforme atestado e aprovado pelo fiscal do serviço.
- 7.2 O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira após concluído 30% do serviço, devidamente atestado pelo fiscal e a segunda parcela após a conclusão integral do serviço, atestado pelo fiscal. O prazo para pagamento da primeira parcela, que corresponderá 30% do valor total do contrato, será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.
- 7.3 O pagamento da última parcela ficará condicionado ao ateste pelo fiscal do serviço, da execução total do serviço deste contrato e corresponderá a 70% do valor total do contrato e será realizado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.
- 7.4 Após atestar a realização do serviço nos moldes definidos neste termo, deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.5 Para a execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unai, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unai - MG.
- 7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.7 Após receber a Nota Fiscal ou Fatura e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.8 O pagamento será realizado por meio por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7.9 .Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço total pelo lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3 Será divulgado o edital do pregão no site <https://bnccompras.com>, respeitando o prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 O presente processo de escolha será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, através do sistema.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA o Contratado deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.6.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.6.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.6.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.6.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.7 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.7.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.7.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.7.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7.7 Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

8.7.8 Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 6 (seis) meses.

8.8 Também deverão ser apresentadas as seguintes DECLARAÇÕES (**Modelos constam no anexo I**):

8.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.8.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.3 Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.8.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor da contratação está estimado por metro quadrado no importe de **R\$35,98 (trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)**. Assim, o total estimado é de **R\$71.918,62 (setenta e um mil novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)**, considerando os preços constantes de bancos públicos (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>) para serviço similar e pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores, com menos de 6 (seis) meses de antecedência desta data, utilizando-se o parâmetros combinados dos incisos I e IV do §1º do art. 23 da Lei

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

14.133/2021. Importa destacar que não houve contratação similar a esta concluída por esta Administração no período de 1 (um) ano anterior a esta data.

Orçamento	Valor R\$ por m²
Leonardo Ferreira Lopes - MEI	46,00
MA Pinturas Imobiliárias	32,00
MM Serralheria e Metálicas	33,50
Thiago Henrique da Silva	35,40
Painel de Preços	33,00
$(46+32+33,50+35,40+33)/5=35,98$	
Média	R\$35,98

9.2 As pesquisas de preço utilizadas para estimar esta contratação encontram-se no anexo II deste documento.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 De acordo com as informações contidas na declaração de adequação orçamentária, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento desta despesa.
- 10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31, ID 4FA.015, anexo III.

11 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 225.

11.2 Ademais, consta a previsão desta aquisição no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos.

Unai MG, 30 de setembro de 2025.

Edson da Silva Ferrão
Requisitante
Chefe do Secomp

Com auxílio

Claudiane Alves de Melo
Membro da Equipe de Apoio

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Anexo II - ORÇAMENTOS

ORÇAMENTO

EMPRESA: LEONARDO FERREIRA LOPES – MEI
CNPJ: 22.230.694/0001-96
Endereço: Av. Martinho Leite n.º 442 B. Canaã CEP. 38.616-443
Telefone: 38 999668337
Conta corrente: Banco: Santander Ag. 2542 c/c: 13001255 – PIX: 22230694000196 (CNPJ)

Objeto: Serviço de pintura interna das dependências da Câmara municipal de Unai/MG
Unidade: Metro quadrado M²
Total aproximado de metros quadrados: 2.750 m² (aproximadamente)
Valor por M²: R\$ 46,00 (quarenta e seis reais)
Valor total dos serviços: **R\$ 126.500,00**

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Garagem: pintura em paredes, tetos, pilares com demarcações, muro lateral saída estacionamento, pintura a realizar com tinta acabamento fosco rende muito da marca coral;
Térreo: Pintura interna em paredes, tetos em salas e corredores, pintura a realizar com tinta acabamento acetinado da marca coral;
Plenário: Pintura interna em paredes e teto, pintura a realizar teto tinta acabamento fosca rende muito da marca coral e paredes acabamento acetinado da marca coral;
Pavimentos 1,2,3,4,5: Pintura interna em paredes, tetos em salas e corredores, pintura a realizar com tinta acabamento acetinado da marca coral.

PRAZOS

Os trabalhos serão iniciados em até 15 dias após a ordem de serviço, o prazo de execução será de acordo com a liberação dos pavimentos, fluxo de pessoas, mobiliário nas salas, e, dessa forma, o prazo de conclusão é de 16 a 20 semanas, ara trabalhar tranquilo e sem prejudicar o andamento dos serviços da Câmara Municipal.

CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTOS

Os pagamentos deverão ser efetuados a cada 15 dias de acordo com o serviço efetivamente executado mediante medições.

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (SESENTA) DIAS

Obs: Execução com todo material de primeira qualidade.

Unai 3 de setembro de 2025


LEONARDO FERREIRA LOPES
PROPRIETÁRIO



Pág.: 7 / 13 - ID. do Doc.: 4C7D59 - 04/09/2025 - 14:01:35 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6-8

Pág.: 8 / 14
ID. do Doc.: 4C8D18 - 04/09/2025 15:22:03 ASSINADO POR(1): CPF:593.68*.**6-4

Pág.: 16 / 23 - ID. do Doc.: 504.936 - 30/09/2025 - 17:49:37 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6-8 CPF:083.28*.**6-0

Pág.: 48 / 56 - ID. do Doc.: 506.F10 - 01/10/2025 - 16:58:42 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6-8



MA PINTURAS IMOBILIÁRIAS

Responsável: Marcos, pintor profissional

Telefone: (38) 9 9834-3075

Endereço: Amador Torres, 86

E-mail: marcosh108229@gmail.com

CNPJ: 58.781.791.0001/14

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

Nº do orçamento: 292

Validade: até 22/09/2025

Item / Serviço / Produto

- Pintura de toda parte interna do prédio incluindo garagem e escadaria.
- Totalizando **2.750 metros quadrados**.
- Valor do metro quadrado da mão de obra incluindo material para pintura:
R\$ 32,00.

VALOR FINAL: R\$ 88.000,00

MARCOS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA
04/09/25



Pág.: 8 / 13 - ID. do Doc.: 4C7.D59 - 04/09/2025 - 14:01:35 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6.*8

Pág.: 9 / 14
ID. do Doc.: 4C8.D18 - 04/09/2025 15:22:03 ASSINADO POR(1): CPF:593.68*.**6.*4

Pág.: 17 / 23 - ID. do Doc.: 504.936 - 30/09/2025 - 17:49:37 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6.*8 CPF:083.28*.**6.*0

Pág.: 49 / 56 - ID. do Doc.: 506.F10 - 01/10/2025 - 16:58:42 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6.*8



WELLEY BRUNO DE FREITAS

CNPJ: 35.857.694/0001-62

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

Pintura de toda parte interna do prédio incluindo garagem e escadaria.

Totalizando **2.750** metros quadrados.

Metro quadrado da mão de obra incluindo material para pintura: R\$ 33,50

VALOR TOTAL: R\$ 92.125,00

Welley Bruno de Freitas 04/09/2025



Pág.: 9 / 13 - ID. do Doc.: 4C7D59 - 04/09/2025 - 14:01:35 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6.*8

Pág.: 10 / 14
ID. do Doc.: 4C8D18 - 04/09/2025 15:22:03 ASSINADO POR(1): CPF:593.68*.**6.*4

Pág.: 18 / 23 - ID. do Doc.: 504.936 - 30/09/2025 - 17:49:37 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6.*8 CPF:083.28*.**6.*0

Pág.: 50 / 56 - ID. do Doc.: 506.F10 - 01/10/2025 - 16:58:42 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6.*8

THIAGO HENRIQUE DA SILVA

CNPJ: 57.372.432/0001-40

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI

- Pintura de toda parte interna do prédio incluindo garagem e escadaria.
- Totalizando 2.750 metros quadrados.
- Metro quadrado da mão de obra incluindo material para pintura: R\$ 35,40.

VALOR TOTAL: R\$ 97.350,00

Thiago Henrique da Silva 04/09/2025





MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 33,00

R\$ 33,00

R\$ 33

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Descrição Complementar

Ano da Compra

METRO QUADRADO
OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL, PINTURA INDUSTRIAL

PINTURA DE PAREDE EM AMBIENTE INTERNO / EXTERNO DE ATÉ 05 METROS DE ALTURA, COM TINTA ACRÍLICA ACETINADA PREMIUM - INCLUSIVE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COR CONFORME O PADRÃO DO AMBIENTE.

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90022/2024	00094	Pregão	13455	OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL		METRO QUADRADO	1.000	R\$33	CONSTRUIPLAC CONSTRUTORA LTDA	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO	926040 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	10/09/2024



ANEXO III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 26 de setembro de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de pintura para as instalações físicas da Câmara Municipal de Unaí-MG (CMU), conforme quantidades e condições estabelecidas no termo de referência", com custo total estimado de R\$99.443,32 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 225.

Declaro, por fim, que, considerando o valor estimativo do serviço, a contratação deve se dar por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico.

Atenciosamente,

Unaí -MG, 26 de setembro de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*.**6-*0 em 26/09/2025 13:07:45. Cód. Autenticidade da Assinatura: 13R6.1Z07.6454.4272.5800, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **4FA.015** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6-*0, em 26/09/2025 13:07:45, contendo 155 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1374.8Z07.445E.1077.2528

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 4FA.015, EDUARDO HENRIQUE BORGES(26/09/2025 13:07:45) Palavras:155
Cód. Autenticidade: 1374.8Z07.445E.1077.2528 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



Pág.: 1 / 2

ID. do Doc.: 4FA.015 - 26/09/2025 13:07:45 ASSINADO POR(1): CPF:013.93*.**6-*0

Pág.: 21 / 23 - ID. do Doc.: 504.936 - 30/09/2025 - 17:49:37 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6-*8 CPF:083.28*.**6-*0

Pág.: 53 / 56 - ID. do Doc.: 506.F10 - 01/10/2025 - 16:58:42 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6-*8

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1647.5Z58.442Z.K11V.5544 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1722.1K49.4377.1749.5081 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1374.8Z07.445E.1077.2528 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL			SALDOS DE DOTAÇÃO							26 set 2025 13:05 FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 26/09/2025	
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL		
31	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	854.400,00	230.000,00	0,00	0,00	781.012,19	61.276,44	364.664,25		
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	854.400,00	230.000,00	0,00	0,00	781.012,19	61.276,44	364.664,25		
		TOTAL GERAL.....:	854.400,00	230.000,00	0,00	0,00	781.012,19	61.276,44	364.664,25		





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*.**6-*8 em **01/10/2025 12:50:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12K7.6350.630H.2832.4252, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28*.**6-*0 em **30/09/2025 17:49:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17R7.6E49.037K.677W.8102, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **504.936** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 46/CACP/2025**

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*.**6-*0, em **30/09/2025 - 17:49:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 1722.1K49.4377.1749.5081

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*. **6-*8 em **01/10/2025 17:02:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1745.3702.755H.K088.8277, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **506.F10** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*. **6-*0 , em **01/10/2025 - 16:58:42**

Código de Autenticidade deste Documento: 1647.5Z58.442Z.K11V.5544

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

